



CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 – CENTRO/SP - CEP: 01045-903
FONE: 3255-2044- FAX: Nº 3231-1518

PROCESSO CEE	188/13 – Reatuado em 23/02/2015		
INTERESSADA	Faculdade de Tecnologia Carlos Drummond de Andrade		
ASSUNTO	Ampliação da autorização de Credenciamento para emissão de Parecer Técnico para os cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, nos termos da Deliberação CEE Nº 105/2011, para o Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde.		
RELATOR	Cons.º Jair Ribeiro da Silva Neto		
PARECER CEE	Nº 343/2015	CEB	Aprovado em 08/7/2015

CONSELHO PLENO

1. RELATÓRIO

1.1 HISTÓRICO

Trata o presente de solicitação da Direção da Faculdade de Tecnologia Carlos Drummond de Andrade, para emissão de Parecer Técnico sobre Planos de Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, presenciais ou a distância, do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, nos termos da Deliberação CEE Nº 105/2011. A Instituição já é credenciada pelo Parecer CEE Nº 313/2013, para emitir Parecer Técnico nos Eixos Tecnológicos: Controle e Processos Industriais; Desenvolvimento Educacional e Social; Gestão e Negócios; Informação e Comunicação; Produção Cultural e Design; Segurança; Turismo, Hospitalidade e Lazer.

A favor de sua pretensão, a Direção da Faculdade argumenta que já oferta, com sucesso, o Curso Superior de Graduação Tecnológica em Gestão Hospitalar e o Curso de Técnico em Enfermagem. Entende que no Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde há demanda a ser atendida e poucas instituições capacitadas para emitirem Parecer Técnico.

1.2 APRECIÇÃO

Como já foi visto no Histórico, a Instituição pleiteante do credenciamento no Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde já é credenciada em outros eixos tecnológicos, o que nos leva a concluir que de forma geral atende os requisitos estabelecidos na Indicação CEE Nº 108/2011. Entretanto, esse fato não é suficiente para que o credenciamento agora solicitado seja deferido; é preciso que o Conselho tenha detectado a necessidade de novas instituições credenciadas para emitir Parecer Técnico na área de Ambiente e Saúde, o que não ocorre no momento. Atualmente, existem instituições credenciadas no citado Eixo Tecnológico que vêm atendendo a demanda de forma satisfatória, conforme declara a Assistência Técnica na Informação do presente Processo. Nada impede que, eventualmente, em outras circunstâncias, a Instituição reapresente sua solicitação.

2. CONCLUSÃO

2.1 Indefere-se, por não haver necessidade no momento, o solicitado pela Faculdade de Tecnologia Carlos Drummond de Andrade, de ampliação da autorização de credenciamento para emissão de Parecer Técnico para os Cursos de Educação Profissional Técnica, do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, nos termos da Deliberação CEE Nº 105/11 e Indicação CEE Nº 108 /11.

2.2 Nada impede que, eventualmente, em outras circunstâncias, a Instituição rerepresente sua solicitação.

2.3 Envie-se cópia deste Parecer à Instituição interessada, à Coordenadoria de Gestão de Educação Básica - CGEB, à Coordenadoria de Informação, Monitoramento e Avaliação Educacional - CIMA e à todas Diretorias de Ensino.

São Paulo, 24 de junho de 2015.

a) Cons.º Jair Ribeiro da Silva Neto
Relator

3. DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica adota como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Ana Amélia Inoue, Antônio Carlos das Neves, Francisco Antônio Poli, Ghisleine Trigo Silveira, Jair Ribeiro da Silva Neto, Laura Laganá, Luís Carlos de Menezes, Suzana Guimarães Trípoli e Sylvia Gouvêa.

Sala da Câmara de Educação Básica, em 01 de julho de 2015.

a) Cons.º Francisco Antônio Poli
Presidente da CEB

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara de Educação Básica, nos termos do Voto do Relator.

Sala “Carlos Pasquale”, em 08 de julho de 2015.

Cons. Francisco José Carbonari
Presidente